



## **Aprovação de Edital de Seleção**

Ao PPG em **História**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Doutorado** para a **seleção 2025/1º semestre**, cujas inscrições vão de **19 de agosto a 19 de setembro de 2024**.

Serão oferecidas **20 vagas para o Curso de Doutorado Acadêmico**. Destas vagas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

***Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).***

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2024

Guilherme Taveiros Gonçalves

Matr.: 41069-6

DEPG/PR-2



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**EDITAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**DOUTORADO - TURMA 2025/1**

O Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que, no período de **19 de agosto a 19 de setembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em História, Curso de Doutorado, área de concentração em História Política, para turma com início no primeiro semestre de 2025.

O Programa de Pós-graduação em História se estrutura em torno de **duas linhas de pesquisa**, a saber:

- a. Política e Cultura;
- b. Política e Sociedade.

**I- VAGAS E CANDIDATOS:**

1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para o Curso de Doutorado, destinadas a portadores de diploma de Mestrado, outorgado por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos competentes. Destas vagas, **06 (seis)** serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: **02 (duas) vagas** para estudantes graduados negros e indígenas, **02 (duas) vagas** para graduados da rede pública, ou privada de ensino superior que tenham recebido financiamento público, e **02 (duas) vagas** para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
3. A Comissão de Seleção do Programa reserva-se o direito de:
  - a. **Não** preencher o total de vagas oferecido;
  - b. Não havendo inscrições para as **06 (seis) vagas** destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, remanejar as mesmas para a demanda geral;
  - c. Proceder o remanejamento entre linhas de pesquisa de candidato aprovado na seleção.
4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da



legislação penal vigente.

## **II – INGRESSO POR SISTEMA DE COTAS:**

5. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:
  - a. 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
  - b. 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior que tenham recebido financiamento público;
  - c. 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
6. Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.
7. As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do **ANEXO I** deste Edital.

## **III - INSCRIÇÕES:**

8. Período, Local e Instruções para as inscrições:
  - a. As inscrições serão realizadas no período de 00:00 de 19 de agosto a 23:59 de 19 de setembro de 2024.
  - b. A secretaria do Programa de Pós-graduação em História receberá a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo exclusivamente de forma online, por meio de formulário eletrônico.
  - c. Em hipótese alguma serão recebidos documentos impressos, sejam entregues de forma presencial na secretaria do Programa de Pós-graduação em História ou em remessa de correio ou fax.
  - d. O candidato deverá acessar a página do CEPUERJ (Disponível em: [www.cepuerj.uerj.br](http://www.cepuerj.uerj.br)) e gerar boleto para o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
  - e. Após efetuar o pagamento da referida taxa, o candidato deverá realizar inscrição online, por meio do formulário eletrônico disponível no site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>).
9. Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de



inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando.

10. Pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição o tipo de necessidade especial e o recurso de que necessitam para a realização das provas.
11. Documentos Exigidos (obrigatoriamente em formato PDF):
  - a. Boleto e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - b. Cópia do documento de identificação com foto
  - c. Cópia do CPF, caso não esteja do documento de identificação;
  - d. Cópia frente e verso do diploma de graduação plena;
  - e. Cópia frente e verso do diploma de Mestrado;
    - e.1 Candidatos possíveis concluintes de curso de Mestrado, com término previsto para data anterior a matrícula apresentada no cronograma deste edital, deverão apresentar obrigatoriamente declaração do Programa de Pós-graduação de origem, indicando a data prevista para conclusão e da defesa de dissertação;
    - e.2 Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior (IES), no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração indicando as datas de conclusão de curso e da defesa de dissertação.
  - f. Cópia do histórico completo do Mestrado com a data da defesa de dissertação;
    - f.1 Candidatos possíveis concluintes de curso de Mestrado, com término previsto para data anterior a matrícula apresentada no cronograma deste edital, deverão apresentar cópia do histórico de Mestrado com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item e.2;
  - g. Cópia da Dissertação de Mestrado;
  - h. Currículo Lattes atualizado (gerado na plataforma do CNPq: <https://www.lattes.cnpq.br/>);
  - i. Projeto de Pesquisa relacionado a uma das linhas do Programa, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) páginas – tamanho da folha A4, fonte Times News Roman, tamanho da fonte 12, espaçamento 1,5, margens 2 cm –, considerando a bibliografia e desconsiderando capa, sumário e folha de rosto;
  - j. Formulário de inscrição, disponível em: <https://ppghistoria.com.br>;
  - k. Requerimento, em formulário próprio, ao coordenador geral do Programa, disponível em: <https://ppghistoria.com.br>;
  - l. Duas fotos 3x4.
12. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015 atender às instruções especificadas do **ANEXO I** deste Edital.



13. No formulário de inscrição, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver sua Tese e as opções de 02 (duas) provas de proficiência em língua estrangeira as quais será avaliado, a saber: francês, inglês e/ou espanhol.
  - a. O candidato que tenha comprovante de aprovação em prova de língua estrangeira (francês, inglês ou espanhol) em concurso feito para o Mestrado (validade de cinco anos a contar da data de matrícula prevista) poderá solicitar isenção em somente uma das provas de idioma, mediante a apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição.
14. Candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior no exterior:
  - a. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e/ou Mestrado e do histórico completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, caso seja cabível;
  - b. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena e/ou Mestrado emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e/ou Mestrado e histórico completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.
15. Resultado da Inscrição:
  - a. A inscrição do candidato no processo seletivo só será confirmada após verificação da documentação apresentada;
  - b. O resultado da inscrição será divulgado no site do Programa no dia **24 de setembro de 2024**, disponível em <https://ppghistoria.com.br>, através de uma listagem constando a menção: “inscrição deferida” ou “inscrição indeferida”;
  - c. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de “inscrição indeferida”, estando, portanto, eliminados do processo seletivo;
  - d. A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n. 6.914/14 e n. 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma deste Edital.

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO:**

16. Os nomes dos membros da Comissão Examinadora serão disponibilizados para o público até **10 (dez) dias** antes da data-limite de inscrição.
17. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias e eliminatórias:
  - a. Avaliação do plano preliminar de pesquisa e do Currículo Lattes;



- b. Prova de proficiência em Língua Estrangeira.
  - b.1 A prova constará de tradução livre de um texto de História, sendo permitida a utilização de seu próprio dicionário apenas nas línguas estrangeiras escolhidas, a saber: dicionário de inglês-inglês, francês-francês ou espanhol-espanhol;
  - b.2 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas;
  - b.3 Candidatos estrangeiros não poderão optar por fazer a prova na sua língua materna;
- c. Candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em língua portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos;
- d. Realização de defesa oral do plano preliminar de pesquisa.
  - d.1 A escala de datas e horários dos candidatos será divulgada no dia do resultado da prova de proficiência em língua estrangeira.

#### **V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 14. Será considerado aprovado na avaliação projeto de pesquisa e na análise do Currículo Lattes e capacitado a seguir o processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 15. O candidato aprovado na prova de proficiência em língua estrangeira poderá dar sequência ao processo seletivo.
  - a. A prova será apenas de caráter eliminatório, não sendo atribuída nota ao candidato, apenas o resultado “apto” ou “não apto”;
  - b. O candidato estrangeiro que não obtiver o resultado “apto” no exame de proficiência em língua portuguesa será eliminado do processo seletivo.
- 16. Será considerado aprovado na defesa oral de projeto de pesquisa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 17. Dos resultados da avaliação do projeto de pesquisa e Currículo Lattes e da defesa oral será extraída uma média final simples ao candidato.
- 18. A média final mínima para aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete).
  - a. O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado;
  - b. O candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete) em qualquer uma das etapas será considerado reprovado, independentemente de sua média final resultar igual ou superior a 7,0 (sete).
- 19. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato, em duas listas, uma para cotistas e outra para não-cotistas,



respectivamente;

- a. Em caso de não preenchimento das vagas na lista de cotistas, as vagas remanescentes serão transferidas para a lista de não cotistas;
  - b. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios, incluindo o atendimento à Lei estadual n.º 8469, de 15 de julho de 2019:
    - b.1 Maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e Currículo Lattes;
    - b.2 Maior nota na defesa oral do projeto de pesquisa;
    - b.3 O candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual n. 8469, de 15 de julho de 2019;
    - b.4 O candidato mais idoso (art. 27 da Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso).
20. O candidato que faltar a uma das etapas do processo seletivo – defesa oral e/ou prova de língua estrangeira – será considerado desistente e eliminado.

#### **VI - MATRÍCULA:**

21. Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
22. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação e de Mestrado, histórico escolar completo de Mestrado, CPF e documento de identificação com foto, para fins de conferência junto à secretaria do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento do curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em História, disponível no site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>).
23. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do Mestrado, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos.
  - a. A não apresentação do diploma de Mestrado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
24. A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos aprovados e selecionados serão realizadas, **em princípio**, nos dias **24 a 28 de fevereiro de 2024**, exclusivamente online, no site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>).
25. Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, em reclassificação com data estabelecida no calendário deste Edital.



## **VII - CALENDÁRIO:**

### 26. Calendário:

- a. INSCRIÇÕES. Data: **19 de agosto a 19 de setembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- b. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES. Data: **24 de setembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- c. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO. Data: **23 de outubro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- d. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO. Data: **24 e 25 de outubro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));
- e. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO. Data: **29 de outubro de 2024**. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- f. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS/ESPAHOL/FRANCÊS). Data: **05 de novembro de 2024**. Horário: das 09 às 12 horas. Local: Auditório dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UERJ;
- g. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS. Data: **05 de novembro de 2024**. Horário: de 14 às 17 horas. Local: Auditório dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UERJ;
- h. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS: Data: **11 de novembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- i. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS RESULTADOS DAS PROVAS DE LÍNGUA





- ESTRANGEIRA E DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANJEIROS. Data: **12 e 13 de novembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));
- j. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS ÀS PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANJEIROS. Data: **14 de novembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- k. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CRONOGRAMA DE DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA. Data: **14 de novembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- l. DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA. Data: **25 a 29 de novembro de 2024**. Horário: das 09 às 18 horas. Local: Sala de Reuniões das Pós-Graduações do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UERJ;
- m. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA. Data: **03 de dezembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- n. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA. Data: **04 e 05 de dezembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));
- o. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA. Data: **06 de dezembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- p. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS. Data: **06 de dezembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- q. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS REQUERENTES DO SISTEMA DE COTAS: Data: **07 a 10 de dezembro de 2024**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));

- r. RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS AO SISTEMA DE COTAS: Data: **21 de janeiro de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com)) e no Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- s. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS AO SISTEMA DE COTAS: Data: **22 a 23 de janeiro de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));
- t. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS AO SISTEMA DE COTAS: Data: **03 de fevereiro de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com)) e no Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- u. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS. Data: **13 de fevereiro de 2025**. Local: Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- v. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS. Data: **14 a 16 de fevereiro de 2025**. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));
- w. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSOS DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS. Data: **21 de fevereiro de 2025**. Local: Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- x. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. Data: **25 de fevereiro de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- y. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO FINAL. Data: **26 e 27 de fevereiro de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com));



- z. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO FINAL.** Data: **11 de março de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- aa. **MATRÍCULA:** Data: **12 a 14 de março de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- bb. **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:** Data: **18 de março de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - e-mail do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UERJ ([ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com)) e no Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>);
- cc. **MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS:** Data: **19 de março de 2025**. Horário: até as 23:59. Local: Online - Site do Programa de Pós-graduação em História da UERJ (<https://ppghistoria.com.br>).

#### **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 27. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 28. As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 29. O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 2025/1º semestre.
- 30. Poderá haver recursos, como previsto no calendário do Edital, sendo somente considerados aqueles recursos para revisão de erro material.
- 31. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas, exceto de cotas e aumentar número de vagas antes do resultado final diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa.
- 32. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alteradas de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG.
- 33. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados fora do calendário de reclassificação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

34. A concessão de bolsas para os candidatos aprovados, cotistas e não cotistas, seguirá os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em História da UERJ, em consonância com as regulamentações estabelecidas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2), de acordo com o número de bolsas disponibilizadas. A aprovação do candidato na condição de cotista não estabelece precedentes para o recebimento de bolsa.
35. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em História.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES**

Programa de Pós-graduação em História - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas -  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Rua São Francisco Xavier, 524 - 9º andar, Bloco F, Sala 9037, subsala 04  
Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, 20550-013  
Telefone: (21) 2334-0678 ramal 22  
E-mail: [ppghist@gmail.com](mailto:ppghist@gmail.com)  
Site: <http://www.ppghistoria.com.br>

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024.

---

**Alexandre Belmonte**  
Coordenadora Geral  
Programa de Pós-graduação em História  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro



## ANEXO I

### **INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS**

1. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.
- d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

**A análise socioeconômica abrange:**

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos à reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

### **3. As opções de cotas:**

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil



(FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais n. 3.298/1999 e n. 5.296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

4. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação n.º 55/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

5. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

6. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no “Manual Sistema de Cotas” (disponível no **Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas** os formulários encontrados no sítio do DEPG:)

- <http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas>

O Formulário de Informações Socioeconômicas, disponível em:

- [http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario\\_Analise\\_Socioeconomica\\_-\\_FIS.docx](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_Analise_Socioeconomica_-_FIS.docx)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

O Formulário de Opção de Cotas, disponível em:

- [http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario\\_de\\_Opcao\\_de\\_Cotas\\_-\\_FOC.docx](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_de_Opcao_de_Cotas_-_FOC.docx)

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

Toda documentação deverá ser encaminhada pelos candidatos ao endereço eletrônico indicado em Edital de Seleção, em arquivos PDF nomeados conforme sua natureza, conforme indicado no Manual, no período de inscrições estabelecido no calendário.

Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os Formulários de Informações Socioeconômicas (FIS) e de Opção de Cotas (FOC).

Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.